



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº064/294/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O **CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA E CONDERG SAMU SÃO JOÃO DA BOA VISTA E CONDERG- TAMBAU** COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ 44.734.671/0001-51 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

**I – DO OBJETO:**

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 064/20220 , vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
50	000146	ANFOTERICINA B, 50MG AMPOLA INJETAVEL	200,0000 AMP	CRISTALIA	<b>R\$31,20</b>	<b>R\$6.240,00</b>
53	000289	ATRACURIO, 10MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	800,0000 AMP	CRISTALIA	<b>R\$13,22</b>	<b>R\$10.576,00</b>
69	002230	BIPERIDENO, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	8.000,0000 COM	CRISTALIA	<b>R\$0,23</b>	<b>R\$1.840,00</b>
81	000086	BUPIVACAÍNA SEM VASO + GLICOSE; 0,5% + 8% AMPOLA 4ML INJETAVEL ESTERIL (NEOCAÍNA PESADA)	2.000,0000 AMP	CRISTALIA	<b>R\$8,55</b>	<b>R\$17.100,00</b>
82	000085	BUPIVACAÍNA SEM VASO, 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	100,0000 AMP	CRISTALIA	<b>R\$18,11</b>	<b>R\$1.811,00</b>
83	001220	BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	100,0000 AMP	CRISTALIA	<b>R\$18,88</b>	<b>R\$1.888,00</b>
99	000078	CEFTRIAXONA DISSODICA, 1G FRASCO/AMPOLA INJETAVEL IV	8.000,0000 AMP	CRISTALIA	<b>R\$3,80</b>	<b>R\$30.400,00</b>
105	000341	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMP INJECAO EV	12.800,0000 FAM	CRISTALIA	<b>R\$4,00</b>	<b>R\$51.200,00</b>
130	002307	CLONIDINA, 150MCG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	200,0000 AMP	CRISTALIA	<b>R\$8,92</b>	<b>R\$1.784,00</b>
146	001049	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3.500,0000 COM	CRISTALIA	<b>R\$0,2720</b>	<b>R\$952,00</b>
147	001050	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	7.000,0000 COM	CRISTALIA	<b>R\$0,2330</b>	<b>R\$1.631,00</b>
148	001048	CLORPROMAZINA, 5MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	200,0000 AMP	CRISTALIA	<b>R\$2,70</b>	<b>R\$540,00</b>
149	000266	COLAGENASE 0,6UI/G;SEM CLORANFENICOL TUBO 30GR CREME	360,0000 TUB	CRISTALIA	<b>R\$12,20</b>	<b>R\$4.392,00</b>
150	006828	COLAGENASE 0,6UI+ CLORANFENICOL 0,01 G/G TUBO 30G	40,0000 TUB	CRISTALIA	<b>R\$10,20</b>	<b>R\$408,00</b>
156	002618	DANTROLENO SODICO, 20MG/ML FRASCO-AMP 60ML INJECAO EV	60,0000 FAM	CRISTALIA	<b>R\$207,17</b>	<b>R\$12.430,20</b>
172	009799	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 2ML INJECAO	500,0000 AMP	CRISTALIA	<b>R\$15,96</b>	<b>R\$7.980,00</b>
175	001057	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	8.000,0000 COM	CRISTALIA	<b>R\$0,0650</b>	<b>R\$520,00</b>



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

203	001215	EFEDRINA,SULFATO DE, 50MG/ML AMPOLA INJETAVEL	2.000,0000 AMP	CRISTALIA	R\$5,00	R\$10.000,00
206	004024	ENOXAPARINA, 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO SC	2.010,0000 SER	CRISTALIA	R\$18,00	R\$36.180,00
208	009946	ENOXAPARINA; 80MG/ML SERINGA 0,8ML INJECAO SC	600,0000 SER	CRISTALIA	R\$32,00	R\$19.200,00
217	001399	ESMOLOL, 10MG/ML FRASCO-AMP 10ML INJETAVEL	50,0000 FAM	CRISTALIA	R\$66,87	R\$3.343,50
229	001072	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	35.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,1470	R\$5.145,00
230	001073	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV/IM	405,0000 AMP	CRISTALIA	R\$2,23	R\$903,15
231	001077	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	120,0000 FRA	CRISTALIA	R\$3,89	R\$466,80
233	001069	FENTANILA 0,0785 MG/ML CITRATO DE FRASCO-AMP 10ML INJECAO	1.850,0000 FAM	CRISTALIA	R\$3,52	R\$6.512,00
241	001101	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV	566,0000 AMP	CRISTALIA	R\$7,00	R\$3.962,00
258	001085	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	13.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,1410	R\$1.833,00
259	001086	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	100,0000 FRA	CRISTALIA	R\$3,40	R\$340,00
260	001218	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	8.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,22	R\$1.760,00
261	001087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA INJETAVEL EV/IM	1.170,0000 AMP	CRISTALIA	R\$3,15	R\$3.685,50
262	003462	HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	50,0000 AMP	CRISTALIA	R\$5,50	R\$275,00
263	000137	HEPARINA SODICA, 5000UI/ML AMPOLA 0,25ML INJETAVEL SC	1.500,0000 AMP	CRISTALIA	R\$7,66	R\$11.490,00
264	000136	HEPARINA SODICA, 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL EV	1.000,0000 FAM	CRISTALIA	R\$17,65	R\$17.650,00
265	000262	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/IM	500,0000 AMP	CRISTALIA	R\$5,77	R\$2.885,00
273	000287	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70%, FRASCO 15ML COLIRIO	60,0000 FRA	CRISTALIA	R\$11,88	R\$712,80
275	001120	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	4.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,35	R\$1.400,00
292	001235	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	240,0000 FRA	CRISTALIA	R\$15,88	R\$3.811,20
294	001105	LEVOMEPRIMAZINA 4% FRASCO 20ML GOTAS	100,0000 FRA	CRISTALIA	R\$8,55	R\$855,00
295	001106	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,38	R\$380,00
300	000160	LIDOCAINA 10% FRASCO 50ML SPRAY	170,0000 FRA	CRISTALIA	R\$40,00	R\$6.800,00
311	001029	MANITOL 20% 250ML	240,0000 FRA	SANOBIOL	R\$8,50	R\$2.040,00
314	010290	METADONA; 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	500,0000 AMP	CRISTALIA	R\$3,47	R\$1.735,00
331	008430	MIDAZOLAM 15MG / 3ML	80,0000 UNI	CRISTALIA	R\$2,30	R\$184,00
334	006945	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3 ML	1.800,0000 AMP	CRISTALIA	R\$2,30	R\$4.140,00
335	001065	MIDAZOLAM MALEATO DE 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$1,52	R\$3.040,00
336	001067	MIDAZOLAM MALEATO DE 1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	5.000,0000 AMP	CRISTALIA	R\$2,20	R\$11.000,00
342	001064	MORFINA, 0,1MG/ML AMPOLA INJECAO SEM CONSERVANTE EV	300,0000 AMP	CRISTALIA	R\$2,86	R\$858,00
343	001060	MORFINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	300,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,47	R\$141,00
344	001061	MORFINA, 10MG/ML AMPOLA INJECAO EV/IM	900,0000 AMP	CRISTALIA	R\$2,70	R\$2.430,00
348	003746	MUPIROCINA, 20MG/G TUBO 20GR POMADA	200,0000 TUB	CRISTALIA	R\$19,20	R\$3.840,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

352	001103	NALOXONA, 0,4MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO EV/IM/SC	380,0000 AMP	CRISTALIA	R\$5,00	R\$1.900,00
364	001391	NITROPRUSSIATO DE SODIO, 50MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	220,0000 FAM	CRISTALIA	R\$19,00	R\$4.180,00
367	001255	OLANZAPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,35	R\$1.050,00
370	000320	OMEPRAZOL, 40MG AMPOLA INJECAO EV	5.700,0000 AMP	CRISTALIA	R\$9,00	R\$51.300,00
391	001387	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, 2% FRASCO 10ML SOLUCAO OFTALMICA	30,0000 FRA	CRISTALIA	R\$17,70	R\$531,00
400	000215	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	8.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,138	R\$1.104,00
404	009855	PROPOFOL 1% - 10MG/ML Descrição: Propofol 10mg/mL Emulsão para injeção ampolas 20ml, armazenamento em temperatura ambiente	200,0000 AMP	CRISTALIA	R\$10,55	R\$2.110,00
405	001110	PROPOFOL, 10MG/ML AMPOLA 20ML INJECAO	2.400,0000 AMP	CRISTALIA	R\$10,55	R\$25.320,00
408	007131	QUETIAPINA 25MG CPR	800,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,156	R\$124,80
410	006499	QUETIAPINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	4.500,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,3920	R\$1.764,00
411	004042	REMIFENTANIL, 2MG/ML FRASCO-AMP	200,0000 FAM	CRISTALIA	R\$24,00	R\$4.800,00
414	006149	RISPERIDONA, 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	7.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,11	R\$770,00
415	003474	RISPERIDONA, 2MG COMPRIMIDO	15.000,0000 COM	CRISTALIA	R\$0,122	R\$1.830,00
418	003293	ROPIVACAINA, 10MG/ML FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	300,0000 FAM	CRISTALIA	R\$15,22	R\$4.566,00
424	002306	SEVOFLURANO, FRASCO 250ML SOLUCAO P/INALACAO	120,0000 FRA	CRISTALIA	R\$322,00	R\$38.640,00
447	007834	SULFADIAZINA PRATA 10MG/G 400GR CREME DERMATOLOGICO	30,0000 POT	CRISTALIA	R\$9,04	R\$271,20
466	000240	TOBRAMICINA, 3MG/ML FRASCO 5ML COLIRIO	30,0000 FRA	CRISTALIA	R\$6,22	R\$186,60
476	000180	TROPICAMIDA, 1% FRASCO 5ML COLIRIO	600,0000 FRA	CRISTALIA	R\$10,55	R\$6.330,00
VALOR TOTAL						R\$467.413,51

## II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

## III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor conforme o CNPJ correspondente na AF (Autorização de Fornecimento): CNPJ 52.356.268/0002-45- entrega no setor de recebimento na Avenida Leonor Mendes De Barros ,626, Centro, Divinolândia, CNPJ 52.356.268/0004-07 entregas no setor de recebimento na Av. João Osorio Molinari,258, Centro, São João da Boa Vista, CNPJ 52.356.268/0006-79 entregas no setor de recebimento na Rua Dr Alfredo Guedes, 530, Centro. Tambaú



(conforme autorização de fornecimento) de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

#### **IV – DAS PENALIDADES**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
  - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
  - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
  - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
  - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
  - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
  - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
  - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.



6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

## **V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 30 de novembro 2022

## **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Representante: Cristiane de Paiva Trevisan

RG:29.171.710-x      CPF:276.212.938-96



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ 44.734.671/0001-51

**Homero Mira de Assumpção**

**RG 10.522.553-8 CPF 621.163.988-00**

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07